

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	153258-DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SAMUEL ELIAS DUTRA	13/10/2025 15:22 (v 3.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23072.240076/2025-94

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de equipamentos para expansão da cobertura e atualização da rede sem fio da UFMG, nos termos das tabelas dos subitens 1.1.1 e 1.1.2, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Estimativas de consumo do órgão gerenciador:

Grupo	Item	Descrição / Especificação	Identificação CATMAT	Qtde	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Access Point Interno Média densidade expansão (Alcatel ou Ruckus)	393277	100	Unidade	7.850,92	785.092,00
	2	Access Point Interno Alta densidade expansão (Alcatel ou Ruckus)	393277	10	Unidade	12.865,18	128.651,80
2	3	Access Point Interno Ruckus Média Densidade	393277	100	Unidade	7.678,93	767.893,00
	4	Access Point Interno Ruckus Alta Densidade	393277	10	Unidade	13.896,68	138.966,80
3	5	Access Point Interno Alcatel Média Densidade	393277	100	Unidade	8.022,90	802.290,00
	6	Access Point Interno Alcatel Alta Densidade	393277	10	Unidade	11.833,67	118.336,70
4	7	Switch 24 portas Uplink 10Gb	393274	10	Unidade	7.973,33	79.733,30
	8	Switch 24 portas POE Uplink 10GB	393275	10	Unidade	8.833,00	88.330,00
	9	Switch 48 portas Uplink 10Gb	393273	10	Unidade	8.734,86	87.348,60
	10	Switch 48 portas POE Uplink 10GB	393275	10	Unidade	10.004,83	100.048,30
5	11	Cabo de fibra óptica 24Fo Externo (Bobina 2km)	393166	3	Unidade	23.393,33	70.179,99
6	12	Cabo de fibra óptica 24Fo Externo (Bobina 2km) (Cota reservada para ME/EPP)	393166	1	Unidade	23.393,33	23.393,33
7	13	Maquina de fusão de fibra óptica	613664	1	Unidade	11.593,33	11.593,33
8	14	Retificador de 15A +15A	232353	5	Unidade	7.971,33	39.856,65
9	15	Retificador de 15A	232353	5	Unidade	3.422,77	17.113,85
10	16	INVERSOR CC/CA	343580	5	Unidade	8.918,77	44.593,85

11	17	Tampas para caixa tipo R2 (Exclusivo para ME/EPP)	275229	10	Unidade	1.077,90	10.779,00
VALOR TOTAL							3.314.200,50

1.1.2 Estimativas de consumo total dos órgãos e entidades participantes:

Grupo	Item	Descrição / Especificação	Identificação CATMAT	Qtde	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Access Point Interno Média densidade expansão (Alcatel ou Ruckus)	393277	354	Unidade	7.850,92	2.779.225,68
	2	Access Point Interno Alta densidade expansão (Alcatel ou Ruckus)	393277	23	Unidade	12.865,18	295.899,14
2	3	Access Point Interno Ruckus Média Densidade	393277	71	Unidade	7.678,93	545.204,03
	4	Access Point Interno Ruckus Alta Densidade	393277	22	Unidade	13.896,68	305.726,96
3	5	Access Point Interno Alcatel Média Densidade	393277	474	Unidade	8.022,90	3.802.854,60
	6	Access Point Interno Alcatel Alta Densidade	393277	155	Unidade	11.833,67	1.834.218,85
4	7	Switch 24 portas Uplink 10Gb	393274	88	Unidade	7.973,33	701.653,04
	8	Switch 24 portas POE Uplink 10GB	393275	105	Unidade	8.833,00	927.465,00
	9	Switch 48 portas Uplink 10Gb	393273	133	Unidade	8.734,86	1.161.736,38
	10	Switch 48 portas POE Uplink 10GB	393275	80	Unidade	10.004,83	800.386,40
5	11	Cabo de fibra óptica 24Fo Externo (Bobina 2km)	393166	7	Unidade	23.393,33	163.753,31
VALOR TOTAL							13.318.123,39

1.1.3 Relação dos órgãos e entidades participantes e quantitativo estimado por item

Unidade	Item 1 - Access Point Interno Média densidade expansão (Alcatel ou Ruckus)
Faculdade de Farmácia/UFGM	98
Escola de Veterinária/UFGM	30
Instituto de Ciências Exatas/UFGM	186
Faculdade de Educação/UFGM	10
Colégio Técnico/UFGM	30
Total	354

Unidade	Item 2 -Access Point Interno Alta densidade expansão (Alcaltel ou Ruckus)
Faculdade de Farmácia/UFGM	2
Escola de Veterinária/UFGM	2
Instituto de Ciências Exatas/UFGM	10
Faculdade de Educação/UFGM	4
Colégio Técnico/UFGM	5
Total	23

Unidade	Item 3 -Access Point Interno Ruckus Média Densidade
Escola de Veterinária/UFGM	10
Instituto de Ciências Exatas/UFGM	31
Faculdade de Ciências Econômicas/UFGM	30
Total	71

Unidade	Item 4 -Access Point Interno Ruckus Alta Densidade
Escola de Veterinária/UFMG	2
Faculdade de Ciências Econômicas/UFMG	20
Total	22

Unidade	Item 5 -Access Point Interno Alcatel Média Densidade
Instituto de Geociências/ UFMG	20
Escola de Ciências da Informação/UFMG	5
Escola de Engenharia/UFMG	114
Escola de Veterinária/UFMG	30
Núcleo de Ciências Agrárias/UFMG	15
Escola de Música/UFMG	2
Instituto de Ciências Biológicas/UFMG	173
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas/UFMG	25
Faculdade de Odontologia/UFMG	35
Faculdade de Letras/UFMG	5
Escola de Enfermagem/UFMG	20
Escola de Arquitetura/UFMG	30
Total	474

Unidade	Item 6 -Access Point Interno Alcatel Alta Densidade
Instituto de Geociências/ UFMG	20
Escola de Engenharia/UFMG	30
Escola de Belas Artes/UFMG	3
Escola de Veterinária/UFMG	2
Núcleo de Ciências Agrárias/UFMG	5
Instituto de Ciências Biológicas/UFMG	40
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas/UFMG	40
Faculdade de Letras/UFMG	2
Escola de Enfermagem/UFMG	5
Escola de Arquitetura/UFMG	8
Total	155

Unidade	Item 7 - Switch 24 portas Uplink 10Gb
Instituto de Geociências/ UFMG	30
Escola de Veterinária/UFMG	10
Núcleo de Ciências Agrárias/UFMG	5
Escola de Música/UFMG	5
Instituto de Ciências Exatas/UFMG	16
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas/UFMG	10
Faculdade de Odontologia/UFMG	10
Faculdade de Letras/UFMG	2
Total	88

Unidade	Item 8 -Switch 24 portas POE Uplink 10GB
Instituto de Geociências/ UFMG	10
Faculdade de Farmácia/UFMG	8
Escola de Ciências da Informação/UFMG	3
Escola de Veterinária/UFMG	10

Núcleo de Ciências Agrárias/UFMG	5
Instituto de Ciências Exatas/UFMG	18
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas/UFMG	10
Faculdade de Odontologia/UFMG	10
Faculdade de Educação/UFMG	2
Escola de Enfermagem/UFMG	10
Faculdade de Ciências Econômicas/UFMG	12
Escola de Arquitetura/UFMG	4
Colégio Técnico/UFMG	3
Total	105

Unidade	Item 9 -Switch 48 portas Uplink 10Gb
Instituto de Geociências/ UFMG	30
Escola de Engenharia/UFMG	10
Escola de Veterinária/UFMG	10
Escola de Música/UFMG	10
Instituto de Ciências Exatas/UFMG	20
Instituto de Ciências Biológicas/UFMG	5
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas/UFMG	10
Faculdade de Odontologia/UFMG	10
Faculdade de Letras/UFMG	7
Laboratório de Computação Científica/UFMG	1
Escola de Enfermagem/UFMG	5
Faculdade de Ciências Econômicas/UFMG	15
Total	133

Unidade	Item 10 -Switch 48 portas POE Uplink 10GB
Instituto de Geociências/ UFMG	10
Escola de Engenharia/UFMG	2
Escola de Veterinária/UFMG	5
Instituto de Ciências Exatas/UFMG	9
Instituto de Ciências Biológicas/UFMG	10
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas/UFMG	10
Faculdade de Odontologia/UFMG	10
Faculdade de Letras/UFMG	1
Faculdade de Direito/UFMG	1
Faculdade de Educação/UFMG	1
Faculdade de Ciências Econômicas/UFMG	15
Colégio Técnico/UFMG	5
Faculdade de Farmácia/UFMG	1
Total	80

Unidade	Item 11 -Cabo de fibra óptica 24Fo Externo (Bobina 2km)
Escola de Veterinária/UFMG	4
Faculdade de Odontologia/UFMG	2
Faculdade de Letras/UFMG	1
Total	7

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são classificados como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificação usual do mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 As especificações de todos os itens do pregão se encontram dispostas no ANEXO A do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.6 Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT e a descrição no termo de referência, deverá prevalecer a descrição do termo de referência.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em aquisições que visa garantir o funcionamento pleno, a modernização e a expansão da infraestrutura de rede de dados, rede sem fio e telefonia da UFMG, diante da obsolescência tecnológica dos equipamentos atuais, do aumento da demanda por conectividade e da ausência de contratos de manutenção. A solução contempla a aquisição de:

- Pontos de acesso (Access Points) de média e alta densidade (Alcatel e Ruckus), totalizando 330 unidades, para expansão da cobertura Wi-Fi em áreas em construção e locais com crescimento de usuários, bem como substituição de APs obsoletos (especialmente da linha Motorola, descontinuada e sem suporte);
- Switches de 24 e 48 portas, com e sem PoE, totalizando 40 unidades, para substituição de equipamentos antigos com mais de seis anos de uso e suporte à instalação de novos APs, garantindo maior desempenho, segurança e escalabilidade da rede;
- Cabos de fibra óptica (4 unidades) e máquina de fusão de fibra óptica (1 unidade) para viabilizar expansões da rede com melhor desempenho, especialmente nos campi Pampulha e Saúde;
- Retificadores (10 unidades), inversores CC/CA (5 unidades) para substituição de equipamentos antigos nas centrais telefônicas, garantindo a continuidade dos serviços de telefonia em áreas críticas e com instabilidades elétricas;
- Tampas para caixas subterrâneas (10 unidades) de rede, com foco em segurança e manutenção de redes em áreas com tráfego de veículos.
- A aquisição será estruturada por grupos, conforme fabricantes e tecnologias já presentes na universidade (Ruckus e Alcatel), para manter a compatibilidade com controladoras já instaladas, reduzir custos de integração e preservar investimentos anteriores. O quantitativo dos equipamentos foi definido com base em levantamentos técnicos (mapas de calor, estudos arquitetônicos e demandas das unidades). A solução visa assegurar conectividade estável, segura e de alto desempenho, essencial às atividades acadêmicas, administrativas e científicas da instituição.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da UFMG manter o pleno funcionamento da infraestrutura atual de rede sem fio e atualização da rede de dados promovendo ampliações em locais ainda em construção, além de expansões onde a demanda pelos serviços teve aumento nos últimos anos. Com esse objetivo, torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos como pontos de acesso (access points), switches, máquina de fusão de fibra óptica, cabos de fibra óptica e retificadores.

A aquisição de pontos de acesso (APs) é fundamental para atender às expansões de rede em áreas em construção, bem como para suprir o crescimento da demanda por conectividade sem fio em locais onde houve aumento significativo de usuários nos últimos anos. Além disso, há a necessidade de substituir equipamentos obsoletos, muitos dos quais estão em operação há mais de 10 anos e já não oferecem desempenho adequado frente às exigências atuais de acesso à rede por servidores, estudantes e visitantes, nos diversos campi e unidades administrativas da UFMG.

A substituição desses dispositivos por modelos atualizados é essencial para garantir maior confiabilidade, segurança e continuidade dos serviços de rede sem fio. Ressalta-se ainda que uma parcela significativa da infraestrutura atual é composta por equipamentos da linha Motorola, a qual foi descontinuada pelo fabricante, estando, portanto, sem suporte técnico oficial e sem possibilidade de manutenção, o que compromete diretamente a estabilidade e a escalabilidade da rede institucional.

A presente contratação tem por objetivo a expansão e a manutenção da rede sem fio existente da universidade, assegurando sua modernização, padronização, desempenho e suporte técnico adequado.

No caso dos switches a necessidade se justifica tanto pela necessidade da substituição de equipamentos obsoletos e a expansão da rede de dados, especialmente em suporte à crescente demanda por conectividade sem fio. Grande parte dos switches atualmente em operação possui mais de seis anos de uso contínuo, superando sua vida útil recomendada e apresentando limitações técnicas que comprometem o desempenho da rede institucional. A obsolescência desses equipamentos tem impacto direto na estabilidade, na velocidade de comunicação e na segurança da infraestrutura de TI, tornando urgente sua substituição por modelos mais modernos e compatíveis com os padrões atuais de rede. Além disso, a aquisição visa atender à implantação de novos pontos de acesso (APs) em áreas em construção, bem como à expansão da rede em setores que registraram aumento expressivo na quantidade de usuários e dispositivos conectados nos últimos anos. A instalação de switches adicionais nesses locais é indispensável para garantir a conectividade dos APs e outros equipamentos de rede.

A aquisição de cabos de fibra óptica e máquina de fusão de fibra ótica é necessária para viabilizar expansões de rede nos campi Pampulha e Saúde, especialmente em locais onde hoje ainda se utiliza rede cabeada com desempenho inferior à tecnologia óptica, estas aquisições contribuirá para expansão da rede sem fio. Atualmente, a UFMG não possui estoque desses materiais, o que limita a execução de novos projetos e compromete a qualidade do serviço.

Diante do cenário descrito — com equipamentos tecnologicamente defasados, crescente demanda por conectividade, ausência de contratos de manutenção e necessidade de expansão da rede institucional —, é necessário realizar um processo de registro de preços para aquisição dos equipamentos citados, visando garantir a continuidade, a estabilidade e a qualidade dos serviços de rede de dados e telefonia da UFMG. Tais investimentos são vitais para o funcionamento das atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa da instituição.

3.2. O processo licitatório será estruturado em grupos distintos, de modo a melhor atender às necessidades específicas da instituição e possibilitar a ampla competitividade entre os fornecedores. Essa exigência se justifica pelo fato de que diversas unidades da UFMG já possuem sua infraestrutura de rede sem fio baseada nessas plataformas, as quais foram implantadas após estudos técnicos, investimentos significativos e adequações estruturais. Substituí-las por outra solução neste momento seria tecnicamente inviável e economicamente injustificável, comprometendo a eficiência da rede e desperdiçando recursos públicos já aplicados.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

3.3.1. ID PCA no PNCP: 17217985000104-0-000016/2025

3.3.2. Data de publicação no PNCP: 18/04/2024

3.3.3. Id do item no PCA: 28 (Access Point), 38 ao 41 (Switch), 44 (Máquina de Fusão de Fibra Óptica), 23 (Cabo de fibra óptica 24Fo Externo), 17 (Retificador/Inversor CC/CA), 18 (Tampas para caixa tipo R2)

3.3.4. Classe/Grupo: 7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA (Access Point, Switch), 6030 - DISPOSITIVOS DE FIBRA ÓTICA (Máquina de Fusão de Fibra Óptica), 6015 - CABOS DE FIBRA ÓTICA (Cabo de fibra óptica 24Fo Externo), 6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS (Retificador/Inversor CC/CA), 5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE (Tampas para caixa tipo R2)

3.3.5. Identificador da Futura Contratação: 153258-15/2025 (Access Point), 153258-14/2025 (Switch e Máquina de Fusão de Fibra Óptica), 153258-11/2025 (Cabo de fibra óptica 24Fo Externo, Retificador/Inversor CC/CA e Tampas para caixa tipo R2).

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020-2022 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2021-2024 da Universidade Federal de Minas Gerais, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE2	Prover, ampliar e modernizar a infraestrutura de TIC adequada às necessidades e objetivos institucionais, 2021-2024

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A42	Adquirir equipamentos de rede para expansão da rede sem fio	M15	Aprimorar a estrutura da rede sem fio
A56	Fazer revisões periódicas no programa de atualização de infraestrutura e incrementá-lo conforme necessidade	M17	Implantar programa de atualização de infraestrutura
A64	Realizar aquisições para a infraestrutura de TI de acordo com as prioridades e orçamento disponível	M19	Manter a infraestrutura de TI atualizada de acordo com o programa de atualização de infraestrutura

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 Implantar nova estrutura da rede sem fio e ampliar o serviço de acesso à rede sem fio

4.1.2 Aprimorar a estrutura da rede sem fio

4.1.3 Minimizar riscos de instabilidade da rede sem fio e de dados .

4.1.4 Possuir recursos tecnológicos e materiais que possibilitem à equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação, Divisão de Redes de Comunicações agir em situações de falhas ou instabilidade da rede sem que haja a interrupção dos serviços que dela dependam.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD /ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Os materiais adquiridos devem ter garantia mínima de acordo com o estabelecido para os itens no ANEXO A do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, com fornecimento de manutenção ou assistência técnica ou reposição caso não seja possível o concerto.

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para os itens 11 (Cabo de fibra óptica 24Fo Externo (Bobina 2km)), 12 (Cabo de fibra óptica 24Fo Externo (Bobina 2km)(Cota reservada para ME/EPP)), 13 (Máquina de Fusão de Fibra Óptica), 14 (Retificador de 30A), 15 (Retificador de 15A), 16 (INVERSOR CC/CA) e 17 (Tampas para caixa tipo R2) e de 60 (sessenta) dias corridos para os demais itens , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1.1 A contratada se compromete a reduzir a geração de resíduos resultantes das operações dos serviços executados.

4.7.1.2 A Contratada deve utilizar inovações que reduzam a exploração sobre recursos naturais.

4.7.1.3 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e permita o descarte sustentável;

4.7.1.4 Cabe exclusivamente à CONTRATADA remover às suas expensas todo o material que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, assim como o descarte sustentável dos resíduos.

4.7.1.5 O trânsito de veículos da CONTRATADA estará sujeito às normas e procedimentos internos da Universidade Federal de Minas Gerais;

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.9 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de acordo com os prazos de garantias informado nas especificações técnicas dos itens no ANEXO A do Estudo Técnico Preliminar (ETP), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.9.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nas especificações técnicas dos itens no ANEXO A do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.9.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.9.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.9.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.9.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.9.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.9.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.10. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.10.1 A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.10.2 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica e por via telefônica. Para os itens dos grupos 1,2 3 e 4 possuem exigências complementares que deverão ser observadas nas especificações técnicas dos itens no ANEXO A do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

4.10.3. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.11. Na presente contratação será admitida as seguintes marcas, Alcatel ou Ruckus nos itens 1 e 2 referente ao Grupo 1, Ruckus nos itens 3 e 4 referente ao Grupo 2 ,Alcatel nos itens 5 e 6 referente ao Grupo 3 de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar e outros documentos do processo.

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.14 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.15 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.16 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015

4.17 O Item 12 corresponde à cota reservada do Item 11, configurando-se como seu desmembramento, com a finalidade de assegurar a previsibilidade das cotas destinadas a ME/EPP.

Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.18 O fornecedor poderá apresentar proposta em mais de um item do processo.

4.19 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os itens dos grupos 1, 2 e 3.

4.19.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados serão solicitados de forma independente em relação a itens do grupo 1, 2 e 3 e deverão constar soluções com equipamentos equivalentes ou semelhantes aos respectivos grupos. O atestado deverá conter quantitativos, e valores em até 30% dos utilizados neste edital;

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. *efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;*

5.3.2. *conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;*

5.3.3. *definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:*

5.3.3.1. *as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e*

5.3.3.2. *definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;*

5.3.4. *definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:*

5.3.4.1. *a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;*

5.3.4.2. *as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e*

5.3.4.3. *as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.*

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento das entregas

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos para os itens 11 (Cabo de fibra óptica 24Fo Externo (Bobina 2km)), 12 (Cabo de fibra óptica 24Fo Externo (Bobina 2km)(Cota reservada para ME/EPP)), 13 (Máquina de Fusão de Fibra Óptica), 14 (Retificador de 30A), 15 (Retificador de 15A), 16 (INVERSOR CC/CA) e 17 (Tampas para caixa tipo R2) e de 60(sessenta) dias corridos para os demais itens, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante, em remessa sob demanda.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues nos seguinte endereços:

Órgão gerenciador: Diretoria de Tecnologia da Informação, Reitoria – 8º andar - Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901.

Órgãos e entidades participantes:

Colégio Técnico/UFMG - Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901.

Escola de Música/UFMG - Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901.

Escola de Ciências da Informação/UFMG - Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901.

Escola de Engenharia/UFMG - Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901.

Escola de Belas Artes/UFMG - Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901.

Escola de Veterinária/UFMG - Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901.

Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas/UFMG - Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901.

Faculdade de Odontologia/UFMG - Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901.

Faculdade de Letras/UFMG - Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901.

Faculdade de Farmácia/UFMG - Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901.

Faculdade de Ciências Econômicas/UFMG - Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901.

Faculdade de Educação/UFMG - Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901.

Instituto de Ciências Exatas/UFMG - Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901.

Instituto de Ciências Biológicas/UFMG - Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901.

Instituto de Geociências/ UFMG - Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901.

Laboratório de Computação Científica/UFMG - Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901

Escola de Arquitetura/UFMG - R. Paraíba, 697 - Funcionários, Belo Horizonte - MG, 30130-140.

Escola de Enfermagem/UFMG - Av. Prof. Alfredo Balena, 190 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130-100.

Faculdade de Direito/UFMG - Av. João Pinheiro, 100 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30130-180.

Núcleo de Ciências Agrárias/UFMG - Avenida Universitária, 1000 - Universitário, Montes Claros -MG, 39404-547.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.10.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.10.2. Ata de Reunião;

6.10.3. Ofício;

6.10.4. Sistema de abertura de chamados;

6.10.5. E-mails;

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos reparos ou manutenção proveniente da garantia dos materiais, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. Modelo de gestão do contrato

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1 A assinatura do contrato será realizada exclusivamente para os itens com garantia de 36 (trinta e seis) meses pertencentes aos Grupos 1, 2 e 3 (Access Point Interno). Os demais itens não serão objeto de contrato.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.6.1 A reunião de que trata o subitem 7.6 será realizada apenas por ocasião da assinatura do primeiro contrato, considerando que se trata de Sistema de Registro de Preços (SRP). Nos contratos subsequentes firmados com a mesma empresa, decorrentes da mesma ata e referentes ao mesmo item, não haverá nova reunião inicial.

7.7 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.11 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.18. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.19. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.20. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.21. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.22. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.23 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.24. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.25. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.26. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.27. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJE-TO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.28. Serão adotados como procedimento de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termo de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.28.1. Na data do recebimento do equipamento, ou insumo requisitado através da nota de empenho, será realizada uma inspeção prévia e visual do item e conferido com a nota fiscal os dados dos mesmos. Essa etapa se caracterizará como recebimento provisório.

7.28.2. Para fins do recebimento definitivo, será realizada uma vistoria detalhada dos materiais, na qual será verificado o funcionamento dos itens e equipamentos, especificações e padrões de desempenho. Esta vistoria ocorrerá em até 15 dias úteis após o recebimento provisório. Caso sejam identificados erros de funcionamento ou problemas que prejudiquem o desempenho, o fornecedor será acionado e tomará as medidas cabíveis à substituição do item defeituoso.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.29. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAE = \underline{TEX - TEST}$ Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.	

	A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.30 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	O prazo máximo para atendimento e reparo /solução do(s) problema(s) que ocasionou (aram) o chamado será, contado a partir da abertura do chamado e deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mesmo quando implicar troca de peças ou componentes. O não cumprimento deste prazo implica em glosa /multa.	Glosa de (1) % sobre o valor do equipamento informado na OS no caso de descumprimento do prazo de 05(cinco) dias úteis para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado.
		Após o limite de (15) dias úteis, aplicar-se-á multa de (10) % sobre o valor do equipamento informado na OS no caso de descumprimento do prazo de 05(cinco) dias úteis para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado.

7.31 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.31.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.31.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.32. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.33. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.34. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.35. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.36. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.37. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.38. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.39. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.40. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.40.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.41. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.41.1. o prazo de validade;

7.41.2. a data da emissão;

7.41.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.41.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.41.5. o valor a pagar; e

7.41.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.42. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.43. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.44. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.45. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.46. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.47. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.48. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.49. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.50. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

7.51. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.52. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.53. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.54. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.55. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.56. *É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.*

7.57. *A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

7.58. *Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 7.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.*

7.59. *O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.*

7.60. *A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.*

8. Do reajuste

- 8.1.Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.2.Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.2. Aplica-se a margem de preferência conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Margem de Preferência	Margem normal	Margem adicional
1	Access Point Interno Média densidade expansão (Alcatel ou Ruckus)	SIM	10,00%	10,00%
2	Access Point Interno Alta densidade expansão (Alcatel ou Ruckus)	SIM	10,00%	10,00%
3	Access Point Interno Ruckus Média Densidade	SIM	10,00%	10,00%
4	Access Point Interno Ruckus Alta Densidade	SIM	10,00%	10,00%
5	Access Point Interno Alcatel Média Densidade	SIM	10,00%	10,00%
6	Access Point Interno Alcatel Alta Densidade	SIM	10,00%	10,00%
7	Switch 24 portas Uplink 10Gb	SIM	10,00%	10,00%
8	Switch 24 portas POE Uplink10GB	SIM	10,00%	10,00%
9	Switch 48 portas Uplink 10Gb	SIM	10,00%	10,00%
10	Switch 48 portas POE Uplink10GB	SIM	10,00%	10,00%
11	Cabo de fibra óptica 24Fo Externo (Bobina 2km)	NÃO	-	-
12	Cabo de fibra óptica 24Fo Externo (Bobina 2km) (Cota reservada para ME /EPP)	NÃO	-	-
13	Maquina de fusão de fibra óptica	SIM	10,00%	10,00%
14	Retificador de 15A + 15A	SIM	10,00%	10,00%
15	Retificador de 15A	SIM	10,00%	10,00%
16	INVERSOR CC/CA	SIM	10,00%	10,00%
17	Tampas para caixa tipo R2 (Exclusivo para ME/EPP)	NÃO	-	-

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. As exigências do subitem anterior (9.23) não se aplica para os itens 11 ao 17;

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.27 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os itens dos grupos 1, 2 e 3.

9.27.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados serão solicitados de forma independente em relação a itens do grupo 1, 2 e 3 e deverão constar soluções com equipamentos equivalentes ou semelhantes aos respectivos grupos. O atestado deverá conter quantitativos de 30% dos utilizados neste edital;

9.27.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.27.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 16.632.323,89

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.632.323,89 (dezesesseis milhões e seiscentos e trinta e dois mil e trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), sendo 3.314.200,50 (Três milhões e trezentos e quatorze mil e duzentos reais e cinquenta centavos.) do órgão gerenciador e 13.318.123,39(treze milhões e trezentos e dezoito mil e cento e vinte e três reais e trinta e nove centavos) dos órgãos e entidades participantes: conforme custos unitários apostos nas tabelas abaixo.

Órgão gerenciador:

Grupo	Item	Descrição / Especificação	Identificação CATMAT	Qtde	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Access Point Interno Média densidade expansão (Alcatel ou Ruckus)	393277	100	Unidade	7.850,92	785.092,00
	2	Access Point Interno Alta densidade expansão (Alcaltel ou Ruckus)	393277	10	Unidade	12.865,18	128.651,80
2	3	Access Point Interno Ruckus Média Densidade	393277	100	Unidade	7.678,93	767.893,00
	4	Access Point Interno Ruckus Alta Densidade	393277	10	Unidade	13.896,68	138.966,80
3	5	Access Point Interno Alcatel Média Densidade	393277	100	Unidade	8.022,90	802.290,00
	6	Access Point Interno Alcatel Alta Densidade	393277	10	Unidade	11.833,67	118.336,70
4	7	Switch 24 portas Uplink 10Gb	393274	10	Unidade	7.973,33	79.733,30
	8	Switch 24 portas POE Uplink 10GB	393275	10	Unidade	8.833,00	88.330,00
	9	Switch 48 portas Uplink 10Gb	393273	10	Unidade	8.734,86	87.348,60
	10	Switch 48 portas POE Uplink 10GB	393275	10	Unidade	10.004,83	100.048,30
5	11	Cabo de fibra óptica 24Fo Externo (Bobina 2km)	393166	3	Unidade	23.393,33	70.179,99
6	12	Cabo de fibra óptica 24Fo Externo (Bobina 2km) (Cota reservada para ME/EPP)	393166	1	Unidade	23.393,33	23.393,33
7	13	Maquina de fusão de fibra óptica	613664	1	Unidade	11.593,33	11.593,33
8	14	Retificador de 15A +15A	232353	5	Unidade	7.971,33	39.856,65
9	15	Retificador de 15A	232353	5	Unidade	3.422,77	17.113,85
10	16	INVERSOR CC/CA	343580	5	Unidade	8.918,77	44.593,85
11	17	Tampas para caixa tipo R2 (Exclusivo para ME/EPP)	275229	10	Unidade	1.077,90	10.779,00
VALOR TOTAL							3.314.200,50

Órgãos e entidades participantes:

Grupo	Item	Descrição / Especificação	Identificação CATMAT	Qtde	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Access Point Interno Média densidade expansão (Alcatel ou Ruckus)	393277	354	Unidade	7.850,92	2.779.225,68
	2	Access Point Interno Alta densidade expansão (Alcaltel ou Ruckus)	393277	23	Unidade	12.865,18	295.899,14
		Access Point Interno Ruckus					

2	3	Média Densidade	393277	71	Unidade	7.678,93	545.204,03
	4	Access Point Interno Ruckus Alta Densidade	393277	22	Unidade	13.896,68	305.726,96
3	5	Access Point Interno Alcatel Média Densidade	393277	474	Unidade	8.022,90	3.802.854,60
	6	Access Point Interno Alcatel Alta Densidade	393277	155	Unidade	11.833,67	1.834.218,85
4	7	Switch 24 portas Uplink 10Gb	393274	88	Unidade	7.973,33	701.653,04
	8	Switch 24 portas POE Uplink 10GB	393275	105	Unidade	8.833,00	927.465,00
	9	Switch 48 portas Uplink 10Gb	393273	133	Unidade	8.734,86	1.161.736,38
	10	Switch 48 portas POE Uplink 10GB	393275	80	Unidade	10.004,83	800.386,40
5	11	Cabo de fibra óptica 24Fo Externo (Bobina 2km)	393166	7	Unidade	23.393,33	163.753,31
VALOR TOTAL							13.318.123,39

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. Adequação orçamentária

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 15229/153258;

11.2.2. Fonte de Recursos: 1000000000;

11.2.3. Programa de Trabalho: 230045;

11.2.4. Elemento de Despesa: 33903000 e 44905200;

11.2.5. Plano Interno: M20RKG1958N e M20RKG6058N;
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Da minuta do Termo de Referência (TR)

O Termo de Referência (TR) foi elaborado com base nos modelos de "Templates e Listas de Verificação" disponível no portal do Governo Digital. Utilizamos o modelo_tr_compras_tic_lei_14- 133_v-maio23, atualizada em 15/10/2024 , relacionada ao planejamento da contratação.

O Termo de Referência foi elaborado de acordo com as informações listadas a seguir: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC; Atualização: maio/2023; Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação; Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC; Identidade visual pela Secretaria de Gestão Para mais detalhes, consulte o link: Governo Digital - Templates e Listas de Verificação (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/bens-e-servicos-de-tic/modelos-da-lei-14-133-21-para-bens-e-servicos-de-tic>)

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAVID EUSTAQUIO DA SILVA

Agente de contratação

DOUGLAS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/10/2025 às 09:31:12.

GUILHERME HENRIQUE SILVA GOMES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/10/2025 às 15:22:36.

DORGIVAL OLAVO GUEDES NETO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/10/2025 às 12:06:54.